



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Gália/SP, justifica-se dada a necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores, por meio de instituição Bancária que ofereça serviços com qualidade.

Registra-se que a demanda da folha de pagamento, é estimada em 375 (trezentos e setenta e cinco) servidores ativos, inativos, contratados, estagiários e pensionistas. Tal número demonstra a impossibilidade de tratar internamente os referidos pagamentos. Além disso, tendo em vista o fim do contrato atual, é mister que se inicie o processo licitatório, a fim de atender os princípios de planejamento e eficiência administrativa.

O Município de Gália, centraliza atualmente no Banco Bradesco o processamento dos pagamentos aos servidores ativos, inativos e pensionistas, por meio de crédito em contas abertas na referida instituição Bancária, o qual, detém de contrato de prestação de serviços vigente, de forma que, o futuro contrato objeto desta licitação, terá vigência a partir da conclusão e contratação desse objeto.

Imperioso ressaltar que a instituição acima mencionada, é a única agência em operação na cidade de Gália/SP.

Trata-se de obrigação do administrador público, estabelecida pelo inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, conforme se depreende da inteligência do referido dispositivo constitucional, o dever de licitar é a regra no ordenamento jurídico pátrio. Enquanto decorrência do princípio da supremacia do interesse público, tal medida tem caráter compulsório, deixando de ser adotada apenas nas hipóteses previstas na lei.

REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS



Não há nenhum encargo ao município, sendo que esta contratação será realizada sem desembolso para o mesmo, inclusive perante terceiros, por eventuais danos que a presente permissão possa causar.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar instituições bancárias que possuam agência, posto bancário ou correspondente para atendimento presencial no município de Gália/SP.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

- A. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- B. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- C. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- D. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- E. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- F. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

O contrato terá duração de 60 meses, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

Adota-se no presente ETP, o valor da remuneração para todos os pagamentos a servidores, tais como salários, vencimentos, pensões, aposentadorias e demais serviços necessários à gestão profissionalizada das contas da Prefeitura, Entidades e demais Fundos Municipais, representados pelo CNPJ: 44.518.389/0001-37, devidamente com suas solicitações de cada Gestor Municipal o qual integram a gestão da folha, de forma que, poderá, considerando a vigência, a criação de novos Fundos, Entidades ou Órgãos;

As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas salários do funcionalismo, serão mensalmente informadas com antecedência mínima de um dia à contratada, visto que se trata de transferência eletrônica de valores;

A forma de pagamento será exclusivamente através de crédito em conta salário do funcionalismo;

O Município estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista, referente ao objeto licitado. Serviços não previstos serão pactuados em contratos e negociações em separado, devendo as tarifas serem compatíveis com o mercado;



À Instituição vencedora será concedido, durante toda vigência contratual a execução dos seguintes serviços:

- a. Centralização e processamento de créditos provenientes da totalidade da folha de pagamento gerada pelo Município, incluindo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salários individuais na Instituição Bancária contratada, além de créditos em favor de qualquer outra pessoa que venha a manter vínculo de remuneração com a Contratante, seja recebendo vencimentos, salários, subsídios, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito do presente, de creditados, em contrapartida da efetivação de débitos na conta corrente do município;
- b. A instituição Bancária não poderá recusar a abertura de conta salário em nome do servidor municipal ativo, inativo e pensionista, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação.
- c. As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a instituição Bancária e os servidores municipais, bem como pensionista somente serão abertas com anuência destes.
- d. A instituição Bancária deverá abrir conta-salário para todos os servidores municipais e pensionistas ou, conforme o interesse do servidor, realizar a abertura de conta corrente na forma disposta pelas regulamentações do Banco Central e CMN. As contas salários PODERÃO ser vinculadas às contas correntes da própria instituição bancária ou às contas de outras instituições para portabilidade, conforme a opção do servidor municipal ou pensionista.
- e. A movimentação da conta corrente do servidor municipal e pensionista dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.
- f. A instituição Bancária deverá garantir a portabilidade das suas operações de crédito realizadas com pessoas naturais, mediante o recebimento de recursos transferidos por outra instituição Bancária, observados os procedimentos estabelecidos na Resolução CMN nº. 5057/2022 e 5058/2022 e suas disposições atualizadas.
- g. A instalação bancária, deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, deter de todas as condições de atendimento ao usuário com agência bancária fixa.

A instituição Bancária contratada não fará jus à remuneração direta, oriunda dos cofres públicos municipais, pela prestação dos serviços ao Município e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos, a exemplo de emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios.

A abertura, condições de uso e movimentação das contas serão definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil, de forma que, considerando as regulamentações presentes do BACEN, fica definido a livre negociação entre a Instituição Bancária e Servidor Municipal dentro dos limites legais estabelecidos.

O banco não poderá recusar a abertura de conta em nome do servidor municipal, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação.



A instituição Bancária deverá informar aos servidores e pensionistas os procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas e recebimento do cartão magnético, bem como disponibilizar todos os esforços para que as aberturas de conta sejam rápidas.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Municipal, no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo demonstrativo a seguir:

As folhas de Referência são de FEVEREIRO DE 2024 A JANEIRO DE 2025 da Prefeitura, composta por servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários, prestadores de serviços e agentes políticos, os quais tiveram a média mensal dos últimos 12 (doze) meses de remuneração na ordem de **R\$ 818.028,83 (oitocentos e dezoito mil, vinte e oito reais e oitenta e três centavos)**, de forma que os valores poderão sofrer alterações visto o pagamento de 13º salários pagos.

MÊS	VALOR
02/2024	778.733,31
03/2024	792.462,94
04/2024	841.451,02
05/2024	1.141.04,60
06/2024	1.204.788,71
07/2024	903.724,96
08/2024	796.060,11
09/2024	835.305,96
10/2024	833.052,04
11/2024	849.901,63
12/2024	974.449,45
01/2025	1.006.415,84
TOTAL (12 MESES)	9.816.345,97
MÉDIA	818.028,83

Novos órgãos ou entidades que forem criados por lei, durante a vigência do contrato, passarão automaticamente a incorporá-lo.

A extinção/fusão/incorporação de órgãos da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Gália/SP no transcorrer do contrato, não ensejará qualquer tipo de ressarcimento ao Banco.



LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇO

No caso em epígrafe não houve levantamento de mercado, tendo em vista que a presente contratação não irá resultar em nenhum encargo, pois esta será realizada sem desembolso para o município, inclusive perante terceiros, por eventuais danos que a presente permissão possa causar.

A contratação supracitada é benéfica por não existirem custos para a administração pública e pela impossibilidade deste Município de realizar o pagamento de salários e outras indenizações de forma direta.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o estudo comparativo entre as soluções, a contratação de uma instituição bancária, para prestação dos serviços supracitados, se mostrou mais vantajosa para a administração.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços do direito de efetuar o pagamento.

O objeto da presente licitação é a contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Gália/SP.

A contratação é necessária para efetuar o pagamento da Folha, visto que, é um serviço já existente e essencial para a administração pública.

O contrato com o Banco Bradesco, se encontra em vigor, com termo aditivo de prorrogação de prazo, porém com vencimento para 05 de março de 2025, sendo necessário uma nova licitação.

As demais condições de execução estão apresentadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são o pagamento da remuneração dos servidores mensalmente, sem atrasos, ou erros nos valores a serem pagos individualmente a cada servidor.

Além disso, é esperado que os servidores tenham acesso a todos os serviços bancários necessários à movimentação de suas contas correntes.



Portanto, poderão ser exemplos de indicadores de desempenho o pagamento do valor compreendido na remuneração dos servidores, sem atrasos, ou erros, na conta da instituição bancária disponibilizada para cada servidor e a qualidade e efetividade dos serviços bancários prestados aos servidores.

PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

No tocante a devida fiscalização de contrato, sugere-se que a Secretaria de Administração tome as providências necessárias para munir os futuros fiscais de informações relacionadas à plena execução deste contrato, fornecendo, se necessário, curso de capacitação específico voltado para fiscalização de contrato de prestação de serviços terceirizados.

A Administração tomará ainda as seguintes providências:

- A) definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização técnica e gestão contratual, previamente ao contrato;
- B) acompanhamento rigoroso durante a execução dos serviços e gestão do contrato;
- C) revisitar constantemente a demanda executada, notadamente quanto a necessidade de correção e melhorias a serem realizadas.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de que trata o presente estudo não resultará impactos ambientais significativos a ponto de exigirem ações preventivas ou de contingência para tratar riscos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

Considerando que a solução pretendida já é utilizada por diversos entes, entidades e órgãos do poder público, declaramos que a contratação de instituição bancária para gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores do município possui plena viabilidade técnica e operacional.

Outrossim, quanto à viabilidade orçamentária, salienta-se que tal contratação não irá resultar em nenhum encargo, pois esta será realizada sem desembolso para o município, inclusive perante terceiros, por eventuais danos que a presente permissão possa causar.

Gália 12 de fevereiro de 2025.

Elaine Francisca Místico Ladeira Thonarqui
Secretária Municipal de Administração